Lei 2.790, de 28 de abril de 2.021

Autoriza a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2.021 pela Lei 2.763, de 9 de dezembro de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 8.984.180,86 (oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0033.2086.33903900	206	141.624,38
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0032.2080.33903000	244	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0032.2081.33903000	244	20.687,64
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0032.2082.33903000	244	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0033.2085.33903900	245	34.899,20
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0033.2086.33903900	245	50.768,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.362.0033.2087.33903900	245	6.872,50
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.33903000	246	108.203,27
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.33903900	246	157.671,42
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.44905200	246	139.085,19
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.1005.33903900	246	13.044,86
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.33903900	247	300.000,00

Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.1005.44905200	247	267.740,07
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0041.2110.44905200	253	60.850,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.44905200	253	801.300,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.44905200	253	315.300,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0052.1026.31900400	254	24.654,38
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0052.1029.33903900	254	390.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0046.1015.33903900	255	600.100,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0052.1030.33903000	255	245.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0041.2110.33903000	255	222.800,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2122.33504100	255	179.442,70
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2124.33903000	255	17.400,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2127.33903000	255	16.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2135.33903000	255	145.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2150.31900400	255	45.020,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.33903000	255	884.800,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.33903900	255	1.226.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.44905200	255	250.400,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33903900	259	482.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2129.33903900	259	820.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2135.31900400	259	202.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.31901100	259	727.890,07
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0052.1026.33903000	261	1.724,14
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0046.1016.44504100	292	44.903,11

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.021 pela Lei 2.763, de 9 de dezembro de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.492.600,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0052.1029.33909300	254	1.440.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2124.44905200	255	52.600,00

Art. 3º Os recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial previstos nos art. 1º e 2º são provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação dos créditos adicionais dos art. 1º e 2º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 28 de abril de 2.021, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal